Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 1202

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR DESPESAS COM FESTIVIDADES ALUSIVAS A SEMANA DO MUNICÍPIO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a realizar despesas com as festividades alusivas a Semana do Município, no valor de até R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para o pagamento de :

- Confecção de folders;
- Divulgação em rádio;
- Confraternização entre os funcionários;
- Despesas com atividades esportivas, educativas e culturais;
- Confecção de camisetas.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:
0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0503 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.46.224.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3120 – Material de Consumo
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 05 de julho de 1999.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

MARILUCI SORDI KLEIN
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo